

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

002

Ofício nº. 091/2016 - Direção Administrativa

Arapoti, 14 de julho de 2015.

Ilma. Sra.:

Talita Kluppel dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Solicitação Exames de CALL ECG e Aparelho de Eletrocardio digital.**

Venho por meio deste, solicitar prestação de serviços para exames de CALL ECG e aparelho de eletrocardiograma digital, para atendimentos aos pacientes desta unidade hospitalar, sugiro que a modalidade seja de pregão normal, por ser um serviço indispensável na unidade hospitalar para atendimento de urgências e emergências.

Serviços a serem fornecidos:

- Quantidade de até 1.400 exames de eletrocardiograma, com o aparelho de eletrocardiograma digital com registro na ANVISA em regime de comodato;
- Serviço de fornecimentos de laudos a distancia de eletrocardiograma digital computadorizado que após realização do exame os envia via internet para serem laudados a distancia;
- Laudos de emergência em até 40 minutos;
- Dará manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com troca dos mesmos no prazo de até 12 horas, caso o problema não seja sanado.

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital 18 de Dezembro

Recibido
14/07/2016



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná
Fone: (43) 3512 3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

003

Ofício nº. 1283/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 15 de Julho de 2016

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto processo licitatório na modalidade pregão normal para contratação de prestação de serviços para exames de CALL ECG e Aparelho de Eletrocardiograma digital para atender aos pacientes do Municipal 18 de Dezembro, conforme ofício 091/2016-Direção Administrativa segue fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - código: 223
Fonte de recursos: 303 - código: 224
Fonte de recursos: 496 - código: 225
Fiscal do contrato: Avelina Manosso Scheuer

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 223

Número da Solicitação: 256

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	5729 - EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	SERV	1.400,00	17,00	23.800,00
Total Geral:					23.800,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 5 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços

Ponta Grossa - Pr, 13 de julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti - PR.
A/C Sra. Avelina

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina - 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 - um milhão de exames realizados em 16 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Para, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) de urgência e emergência em até 40 minutos.
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas.
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB)



007

PROPOSTA:

O valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) cada eletrocardiograma com seu respectivo laudo.

A CALL ECG fornecera em regime de comodato um aparelho de eletrocardiografia digital (com registro ANVISA).

Cordialmente;

Silvério de Jesus Júnior
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
(42) 4009-9999 / 8838-0999.

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE TELEMEDICINA
“FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ECG DIGITAL VIA INTERNET”**

A **ELETRONET**, é uma empresa brasileira de **TELEMEDICINA**, que presta serviços de interpretação de **ELETRCARDIOGRAMA** distância, utilizando a internet e a tecnologia da informação para estreitar ainda mais o relacionamento **Médico – Paciente**, encurtando distancias e eliminando fronteiras. **Que nasceu para solucionar parte dos problemas de falta de especialistas, na área da cardiologia e neurologia, e conta para isto, com** uma equipe especializada em fazer e interpretar exames de ECG e EEG.

Alem do mais, é uma maneira prática e eficiente de atender estas necessidades sem onerar o custo, da saúde, que sabemos ser muito alta para os municípios brasileiros.

TELECARDIOLOGIA ELETRONET - Como funciona?

Os eletrocardiogramas de rotina serão executados em sua clínica por um técnico treinado por nos, que através de um eletrocardiógrafo digital acoplado a um computador de ultima geração (equipamento este fornecido pela **ELETRONET**), executa os ECGs, o próprio software os enviará automaticamente com apenas um “clic”, através da Internet, para o Centro de Diagnósticos **ELETRONET**, onde especialistas altamente qualificados, farão a interpretação, e emissão dos laudos. Que através do mesmo software é enviado de volta ao seu destino, para serem impressos e entregues aos pacientes em sua clínica. A **ELETRONET** oferece ainda, informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite, de como proceder com os pacientes em emergência cardiológica (infarto, angina instável ou arritmia grave).

O que é preciso para obter os serviços da ELETRONET?

Para que isso ocorra é necessário ter uma sala equipada com mesa clínica e funcionário para realizar os exames, e todos os equipamentos tais como: eletrocardiógrafo digital serão fornecidos pela **ELETRONET**.

DESCRIPTIVO COMPLETO

LAUDOS DE ROTINA:

*Serão respondidos no prazo Máximo de **12 horas**, contadas a partir do envio dos mesmos. "Atualmente o tempo médio de resposta é de 40 minutos."

LAUDOS DE URGÊNCIA:

*Será respondido no prazo Máximo de **40 minutos**, assim que enviados e comunicados.

PLANTÃO:

A **ELETRONET** possui um sistema ininterrupto de trabalho, e oferece **PLANTÃO 24 HORAS** todos os dias mesmo aos feriados, para Feitura de ECG de Urgência e informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite.

TREINAMENTO:

Treinamento, Capacitação e Certificação a todas as pessoas envolvidas na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiro(as) ou Técnicos de Enfermagem), para que as mesmas estejam aptas a trabalhar sob os padrões de qualidade **ELETRONET**.

EQUIPAMENTOS:

Para o perfeito funcionamento do serviço, a **ELETRONET**, disponibilizará, a título de comodato, **todo o equipamento necessário para a execução do serviço, tais como: Eletrocardiógrafo modelo Wincardio.**

MANUTENÇÃO:

****** A **ELETRONET** dará todo o apoio a sua equipe técnica, através de suporte remoto online e dará manutenção nos Eletrocardiógrafos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo de 48 horas, caso o problema não seja sanado. A troca das perinha será realizada sem custo a cada 04 meses, e o cabo de paciente a cada 06 meses, se necessário. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, a **ELETRONET** fará a substituição, mas o custo correrá por conta do contratante. Ressalte-se que o abastecimento dos insumos, tais como, papel multiuso A4, gel condutor, recarga ou troca de tonner utilizados para impressão e qualquer outro tipo de insumos ficam por conta do contratante.

DOS VALORES:

LAUDO	MANUTENÇÃO		COMODATO DE EQUIPAMENTOS		QTDE. DE EXAMES	VALOR
* Serviço de fornecimento de LAUDOS a distancia de eletrocardiograma digital por TELEMEDICINA. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TELEMEDICINA que através de Eletrocardiógrafo Digital Computadorizado que após realizar os exames os envia via internet para serem laudados a distancia. Laudos de emergência 40 minutos Laudos de rotina até 12 horas.	** Dará manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo Máximo de 48 horas, caso o problema não seja sanado.		Fornecimento De Equipamento Necessário Para TELEMEDICINA.			
	ECG DIGITAL MODELO ECG PC		01 (um) ECG DIGITAL MODELO ECG PC			
✓	✓	✓	✓	✓	ATÉ	R\$ 18,00 cada
VALOR POR EXAME = R\$ 18,00						
TEMPO DE CONTRATO 12 MESES						
Declaramos que estão inclusos nos preços propostos, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.						

Como contratar a ELETRONET?

Pelo celular (11) 9-6394-5437 ou pelo telefone (11) 2277-0100. Quando tudo acordado, será redigido, um contrato, de prestação de serviços e um contrato de comodato, ambos por tempo determinado, e o serviço terá inicio no máximo em 15 dias.

Para mais informações:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. ME / CNPJ: 11.344.914/0001-96
 Av. Marcelo Stefani, 61 sala 01 – Jardim do Lago – CENTRO EMPRESARIAL JAGUARI
 Bragança Paulista CEP: 12919-450 / Fone: (11) 2277-0100 / Email: eletronet13@hotmail.com

- www.eletronettelemedicina.com.br
- rafael@eletronettelemedicina.com.br
- eletronet-sp@hotmail.com

Sem mais para o momento e certos de sua preciosa atenção, aguardamos uma pronta resposta, antecipando nossos protestos de estima e consideração.

Bragança Paulista, 13 de julho de 2016.



Rafael H. Silveira
Diretor Comercial

11.344.914/0001-96
ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA-ME

AV. MARCELO STEFANI
BAIRRO: JD. DO LAGO CEP: 12914-490
BRAGANÇA PAULISTA

TELEMEDICINA

D A B A H I A

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Salvador, 13 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR.

At: Sr. Secretário da Saúde

A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela **TELEMEDICINA DA BAHIA** :

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- I - Prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através da INTERNET;
- II – Análise do ECG e emissão do laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para a Clínica, Hospital ou Posto de Saúde, através da INTERNET.

CENTRAL DA TELEMEDICINA:

Responsável Técnico: Dr. Antônio Carlos de Sales Nery

Situada na Av. Anita Garibaldi, nº1555 – Edf. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, a **Telemedicina da Bahia funciona 24horas por dia, todos os dias do ano.**

CORPO CLÍNICO

Dr. Antônio Carlos de Sales Nery	Credeb 3126
Dr. Eduardo Tadeu Lago Marques Ferreira	Credeb 2562
Dr. Maurício Batista Nunes	Credeb 4731
Dr. Luís César D. Nascimento	Credeb 3445

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) cada laudo.

PAGAMENTO:

I - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados através de Nota Fiscal e relação dos pacientes atendidos após prestação do serviço.

Aguardamos contato e pomonos ao seu dispor para o esclarecimentos de dúvidas e novas questões que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Everaldo Aragão

tel contato: (71) 9957-3947 / 3247-9194

e-mail: telemedicina.jussara@uol.com.br

CNPJ: 03.154.807/0001-77

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 128/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 128/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 5 de agosto de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

01

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folia</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1477</i> Página <i>D53</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 018

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 128/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, domingo, 8 de maio de 2016



BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Minuta do
Edital e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
PROCESSO Nº ___/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CRENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.

7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
 - Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

aquele grafado por extenso;

- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras;

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de



- inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão



- definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
 - 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
 - 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
 - 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
 - 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
 - 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de



comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para _____.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o __ (objeto licitado) __, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201__ e Processo nº ___/201__, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº ___/201__.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) __, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX SSP/PR**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **____(NOME DO SERVIDOR)____**, matrícula nº **__(Nº DA MATRICULA)__,** RG. nº **__(Nº DO RG)__,** CPF nº **__(Nº DO CPF)__,** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___de _____ de 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 25/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 128/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 237/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Cotações de preços (fls. 06/13);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 22/59).





063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 22/59), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CALL ECG SERVIÇOS E TELEMEDICINA S/C LTDA;
- b) ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA - ME;
- c) TELEMEDICINA DA BAHIA.





066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a





067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 01 de setembro de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
PROCESSO Nº 128/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS

PROCESSO Nº 128/2016-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 20 de setembro de 2016.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 20 de setembro de 2016.

LOCAL: Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDERECAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
 - Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

aquele grafado por extenso;

- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. **Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. No envelope nº 2 – HABILITACAO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0 - 303 - 496	

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão



- definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
 - 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
 - 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
 - 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
 - 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
 - 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de



comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 01 de setembro de 2016.


ADAO ROBRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 078/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
5729	SERV	1.400,0000	17,0000	23.800,0000
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA				

Total Geral: 23.800,0000

3. DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser prestados com aparelho de eletrocardiograma digital com registro na ANVISA e entregue sob a responsabilidade do Hospital Municipal em regime de comodato;
- b) Os serviços de laudos à distancia de eletrocardiograma digital computadorizado para serem laudados à distancia com envio via internet;
- c) Os laudos de emergência deverão ser enviados em até 40 minutos;
- d) A manutenção preventiva e corretiva deverá ser de responsabilidade da Contratada com troca de aparelho em no máximo 12 (doze) horas após a constatação do problema;
- e) O treinamento para utilização do aparelho é de responsabilidade da Contratada.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__
PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o __ (objeto licitado) __, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº ____/201__.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) __, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **__(NOME DO SERVIDOR)__,** matrícula nº **__(Nº DA MATRICULA)__,** RG. nº **__(Nº DO RG)__,** CPF nº **__(Nº DO CPF)__,** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

email: licitacao@arapoti.pr.gov
Data Edital: 01/09/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 78/2016
Processo nº 128/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
Data Abertura: 20/09/2016 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 23.800,00
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti,
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 01/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná,
toma público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 45/2016. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item.
2 - OBJETO: Formação de Registro de Preço de conjuntos Escolares compostos de mesa e cadeira, de acordo com as especificações constantes no Edital.
3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/09/2016 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Miras Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 30/08/2016.
Cleonilde de Sousa M. Sales,
Pregoeira Oficial
Portaria nº 02/2016.

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Anulação: 4.000,00
 - 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura 10.301.0009.2027: PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE: Anulação
 - 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 - 2430: 00495: Atenção Básica
 - Crédito adicional: Suplementar: Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
 - 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Anulação: 4.000,00
 - 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura 10.301.0009.2027: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Anulação
 - 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 - 2720: 00303: Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
 - Crédito adicional: Suplementar: Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
 - Total.....R\$ 8.000,00
- Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
- Receita
 - 1.3.2.5.01.10.09.00 APLIC. FIN. PSMEC - P SOC ESP MED COMP C/C 41.701-7 F: 938 500,00
 - 1.7.2.1.34.20.10.10 PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS) 6.500,00
 - 1.7.2.2.99.99.01.00 FEAS PROG. DE PISO PARANA ASSIST. SOC. C/C 37.625-6 F:794 6.500,00

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 118/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER licença à Gestante, Luana Mineia Kieleski Poss Simão, por 180 dias a partir de 24 de agosto de 2016, ocupante do cargo de Nutricionista, desta Município, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/06/94 art. 227.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de 24/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 26 de agosto de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 3º CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.
O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltense para a 2ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 20/09/2016 às 18:00 hrs.
ISRAEL DOMINGOS
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 4º CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.
O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltense para a 3ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 27/09/2016 às 18:00 hrs.
ISRAEL DOMINGOS
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	128		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.800,00		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2016		
Data da Abertura das Propostas	20/09/2016	Data Registro	05/09/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))



Director Responsável Alcui Oliveira de Almeida
Commercial Alcui Junior
Relacionamentos André Luiz Faria Reis
Chefes de Redação Diniz A. Barcelo Ferreira
Journalista Responsável Alcui Junior - MTR-PR 9788

ATENDIMENTO AO LITORAL
 redacao@folhaextra.com
 comercial@folhaextra.com
 Tel: (41) 3522-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Teresina Jacyra de Carvalho, 12
 Centro - CEP 84.900-000
 Maracajá - Paraná



ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.980-000 FONE (43) 3512-3000/3001
 CNPJ Nº 75.688.377/0001-31 – 08.777-71/20001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 Toma-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 17/01/2017, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIBILIDADE 001/2014
PROCESO 029/2014
 Objeto: Credenciar profissional de área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria de Saúde.
 Qualquer interessado poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
 O edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.980-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
 CEP 84.980-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital de Pregão nº 78/2016
 Processo nº 128/2016
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de exames visando atender as necessidades da Administração Municipal.
 Data Abertura: 20/08/2016 às 14:00:00 horas
 Valor Máximo: R\$ 171.286,10
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 Data Edital: 01/09/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital de Pregão nº 78/2016
 Processo nº 128/2016
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento do aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
 Data Abertura: 20/08/2016 às 08:00:00 horas
 Valor Máximo: R\$ 23.900,00
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 Data Edital: 01/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016
 EXCLUSIVO PARA ME - EPP
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 45/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 2 – OBJETO: Formação de Registro de Preço de conjuntos Escolares compostos de mesa e cadeira, de acordo com as especificações constantes no Edital.
 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/09/2016 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
 4 – INFORMações COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 30/08/2016.
 Cleonilde de Sousa M. Sales,
 Pregoeira Oficial
 Portaria nº 02/2016.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
 CNPJ: 75.969.667/0001-04
 Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/ fax: (Dx43) 3622-1122
 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 59/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte Um Mil e Quinhentos Reais) conforme especificação a seguir:

- 06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00
- 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE; Anulação

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 2400; 00495; Atenção Básica
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 2620; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 6.500,00
 06.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 3790; 00794; FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 7.000,00
 AO ADOLESCENTE; Abertura 06.243.0012.6046; MANUTENÇÃO DE CRIANÇA ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 4091; 00938; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

Total.....R\$ 21.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 21.500,00 (Oito Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 4.000,00
 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE; Anulação 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2430; 00495; Atenção Básica
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação; 4.000,00
 06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2720; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
 Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir: Receita

- 1.3.2.5.01.10.09.00 APLIC. FIN. PSMEC – P SOC ESP MED COMR C/C 41.701-7 F: 938 500,00
- 1.7.2.1.34.20.10.10 PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SIJAS) 6.500,00
- 1.7.2.2.99.99.01.00 FEAS PROG. DE PISO PARANA ASSIST. SOC. C/C 37.625-6 F:794 6.500,00

Total.....R\$ 13.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 01de Setembro de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 - Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 119/2016 de 01 de Setembro de 2016.
 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:
 Art. 1º. Constituir a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti Estado do Paraná, para exercício de 2016, em cumprimento ao artigo 51 da Lei 6.666/93, como segue:

- PRESIDENTE:**
 Cleonilde de Sousa Moreira Sales CPF 276.324.858-64
- MEMBROS:**
 Caciada de Azevedo Bubna CPF 739.966.969-49
 Tatiele Regiane de Oliveira Moraes CPF 023.606.549-18

JABOTI

Valquíria Venâncio Rodrigues CPF 697.425.919-20

Parágrafo Único. Conceder ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que trata o Caput deste artigo uma função gratificada símbolo FG-4, e para os membros da comissão Permanente de Licitação uma Função Gratificada Símbolo FG-6, conforme Lei Complementar nº 01/2012.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 01 de setembro de 2016.
Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2016 de 01 de setembro de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaboti e sua respectiva Equipe de Apoio para o exercício de 2016, em cumprimento ao artigo 3º da Lei 10.520/2002, conforme abaixo:

- PREGOEIRO:**
 João Antonio Juventino de Siqueira CPF 046.818.719-74
- MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**
 Tatiele Regiane de Oliveira Moraes CPF 023.606.549-18
 Caciada de Azevedo Bubna CPF 739.966.969-49
 Juliano Rodrigo Moreira CPF 042.811.619-10

Parágrafo Único. Conceder ao Pregoeiro Oficial de que trata o Caput deste artigo uma função gratificada símbolo FG-4, conforme Lei Complementar nº 01/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 01 de setembro de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 118/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

CONCEDER licença à Gestante, Luana Mineia Klescki Poss Simão, por 180 dias a partir de 24 de agosto de 2016, ocupante do cargo de Nutricionista, desta Municipalidade, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/06/94 art. 227.

Esta Portaria entrara em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de 24/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 26 de agosto de 2016.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 3ª CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.

O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltiesense para a 2ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 20/09/2016 às 18:00 hrs.

ISRAEL DOMINGOS
 Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR E 4ª CAPACITAÇÃO DA ETM - Equipe Técnica Municipal.

O Município de Salto do Itararé CONVOCA toda a população Saltiesense para a 3ª Audiência Pública do Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé no dia 27/09/2016 às 18:00 hrs.

ISRAEL DOMINGOS
 Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSO LTDA
 TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Aprovedor, Agente Administrativo, Almoceiro(a), Auxiliar de Operação e Manutenção, Engenheiro Civil, Laborista, Operador da Estação de Tratamento de Água, Polímero e Técnico em Saneamento. INSCRIÇÕES de 02/09/2016 a 07/09/2016, pelo site www.iamatv.com.br. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Portal de Publicações de SAMAE e nos sites www.iamatv.com.br e www.iamatv.com.br.
 Apresentação Christóvam - Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÚVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSO LTDA
 TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Aprovedor, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Costeiras. INSCRIÇÕES de 02/09/2016 a 07/09/2016, pelo site www.iamatv.com.br. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Portal de Publicações de IPAS/MSJ e nos sites www.iamatv.com.br e www.iamatv.com.br.
 Apresentação Carlos Paves Gomes - Diretor Presidente.

Você lê a Folha Extra ■
 Seu concorrente lê ■
 A região toda lê ■
 Todo mundo lê ■

PROPAGANDA & PUBLICIDADE LEGAL

Comprovante
de Retirada do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
PROCESSO Nº 128/2016-FMS

Razão Social: ITMS de Brasil LTDA

CNPJ nº: 04.276.380/0003-04

Endereço: R: Coronel Oscar Pinto, 736

E-mail: secretaria@itms.

Cidade: São Paulo Estado: SP

Telefone: (11) 3939-1297 Fax:

Pessoa para contato: Carlinne Souza

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: São Paulo, 12 de setembro de 201_.

Carlinne S. Santos
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ nº: 73.193.211/0001-61

Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010

Cidade: São Paulo

Estado: SP

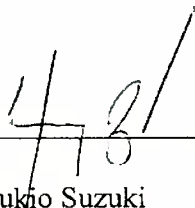
Telefone: (11) 3868-0609 / (11) 2613-2388

Fax:

Pessoa para contato: Karolaine Dante

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

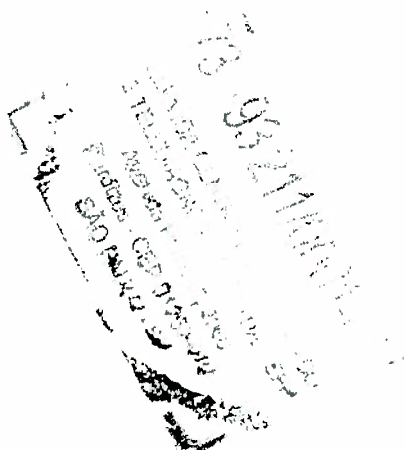
São Paulo, 06 de setembro de 2016



Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

RG: 8.377.314-9 SSP/SP



Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 079/2015-FMS
PROCESSO Nº 137/2015-FMS

Razão Social: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

CNPJ nº: 04.071.210/0001-21

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES 111 ED CORPORATE CENTER

E-mail: CALLECG@CALLECG.COM.BR

Cidade: PONTA GROSSA

Estado: PARANA

Telefone: 42 4009 9999

Fax: 42 4009 9999

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do Instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: PONTA GROSSA, 08 de SETEMBRO de 201_.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)
Cidade: Ponta Grossa - PR

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

RECIBO DE ENTREGA RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016-FMS
PROCESSO Nº 128/2016-FMS

Razão Social: ADS TELEMEDICINA LTDA EPP
CNPJ nº: 02.698.518.0001-76
Endereço: AV. GARIBALDI 5555 - SALA 501/417B
E-mail: MARCOS.VAZ@CLINICADS.COM
Cidade: SALVADOR Estado: BA
Telefone: 11 3245 7455 Fax: 71 99963 7455
Pessoa para contato: MARCOS VAZ - NATALIA PIRAVA

Nesta data, RECEBEMOS e ou FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: www.arapoti.ba.gov.br.

Local: SALVADOR de 08 de 09 de 2016


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.ba.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais rejeições no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

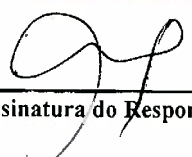


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
937	14/09/2016	04:06	078/16
Origem: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável



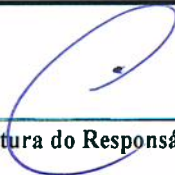
Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

118

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 938	Data: 16/09/2016	Horário: 08:01	Pregão 078/16
Origem: ADS CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA E DIAGNÓSTICO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável




Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 942	Data: 20/09/2016	Horário: 08:23	Pregão 078/16
Origem: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



121

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ADS CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ nº 02.698.518/0001-76

1- LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural de Salvador/BA, nascido em 17/10/1969, portador da RG nº 2005041-SSP/BA, CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado, na Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 44, apt. 1801, Cidade Jardim, Salvador/BA. CEP 40296-720;

2- ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília/DF, nascida em 11/08/1973, portadora da RG nº 1197363491-SSP/BA, CPF nº 610.192.831-49, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 44, apt. 1801, Cidade Jardim, Salvador/BA. CEP 40296-720; únicos sócios proprietários da sociedade ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1555, Centro Médico Garibaldi, Sala 501 e 508, Ondina, Salvador-Bahia CEP 40.170-130, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.2.0200040-5 em 17/08/1998, inscrita no CNPJ 02.698.518/0001-76, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar e consolidar seu contrato social:

Cláusula Primeira: Atualização do endereço da sede

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1555, CENTRO MEDICO GARIBALDI SALA 501, 504, 507 E 508, ONDINA, SALVADOR, BA, CEP 40.170-130.

Cláusula Segunda: Da Razão Social e nome fantasia

A sociedade que gira sob o nome empresarial ADS CARDIOVASCULAR LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP, podendo utilizar como nome fantasia a expressão ADS TELEMEDICINA



122

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ADS CARDIOVASCULAR LTDA.
CNPJ nº 02.698.518/0001-76**

Cláusula Terceira: Da atualização de endereço e dados cadastrais dos Sócios

O nome e endereço dos sócios corretos são os descritos abaixo:

1- LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural de Salvador/BA, nascido em 17/10/1969, portador da RG nº 2005041-SSP/BA, CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado, na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Condomínio Parque Lucaia, Edf. Le Corbusier, apt. 1201 – Horto Florestal - CEP: 40.295-150, Salvador – Bahia;

2- ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília/DF, nascida em 11/08/1973, portadora da RG nº 1197363491-SSP/BA, CPF nº 610.192.831-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Condomínio Parque Lucaia, Edf. Le Corbusier, apt. 1201 – Horto Florestal - CEP: 40.295-150, Salvador – Bahia;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte

redação

02/05/2017 10h 08

4



123

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
“CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP”**

1- LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural de Salvador/BA, nascido em 17/10/1969, portador da RG nº 2005041-SSP/BA, CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado, na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Condomínio Parque Lucaia, Edf. Le Corbusier, apt. 1201 – Horto Florestal - CEP: 40.295-150, Salvador – Bahia;

2- ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília/DF, nascida em 11/08/1973, portadora da RG nº 1197363491-SSP/BA, CPF nº 610.192.831-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 429, Condomínio Parque Lucaia, Edf. Le Corbusier, apt. 1201 – Horto Florestal - CEP: 40.295-150, Salvador – Bahia, únicos sócios proprietários da sociedade **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1555. Centro Médico Garibaldi, Sala 501, 504, 507 e 508, Ondina, Salvador-Bahia CEP 40.170-130, registrada na JUCEB sob o NIRE 29202000405 em 17/08/1998, inscrita no CNPJ 02.698.518/0001-76, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**, podendo, no entanto, utilizar a título de nome de fantasia **ADS TELEMEDICINA**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 1555. Centro Médico Garibaldi, Sala 501, 504, 507 e 508, Ondina, Salvador-Bahia CEP 40.170-130, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.2.0200040-5 em 17/08/1998, inscrita no CNPJ 02.698.518/0001-76.

02/06/17
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Página 3 de 8



124

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
“CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP”

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma única filial

Filial 01, sediada à Avenida Luís Viana , 13223, Hangar Business Park Cooperativo Médico. Hangar 7, Salas 302 e 303. São Cristóvão, Salvador/Bahia. CEP 41.500-300, destacando-se do Capital Social da empresa para a mencionada Filial a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Cláusula Segunda: Objeto Social

O objeto social da matriz e de suas filiais são a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico-ECG, EEG, Raio X, Telemedicina/Telesaúde e outros exames análogos, atividades de profissionais da nutrição e atividades de psicologia e psicanálise.

Cláusula Terceira: Prazo de Duração e Término do Exercício Social

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. O término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano, quando será efetuado o Balanço Geral de acordo com as normas vigentes.

Cláusula Quarta: Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos, por Lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in blue ink.



125

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP"

Cláusula Quinta: Capital Social

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000,00 (trinta mil) quotas de valor nominal unitária de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente no país pelos seguintes sócios e da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	%	Valor
LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	24.000	80,00	R\$ 24.000,00
ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA	6.000	20,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

Cláusula Sexta: Transferência das Quotas

As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas sem o consentimento dos sócios por escrito.

Cláusula Sétima: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava: Administração e uso do nome Comercial

A administração da Sociedade é exercida por **LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA** e **ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA**, em conjunto ou isoladamente, a quem compete o uso da firma, em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto, seu emprego em avais, abonos, fianças ou em qualquer outra transação alheia aos interesses da sociedade, cabendo-lhes administrar amplamente a sociedade, representando-a ativa e passivamente perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo nulos e inoperantes os atos estranhos aos objetivos da empresa.



126

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP"**

Parágrafo Único: Nomeação de Procuradores

As partes poderão nomear procuradores para fins de representá-los em concorrências pública, tomadas de preço, assinar documentos, requerer, recusar, impugnar, contrapor recurso em face administrativa, recorrer, solicitar e receber certidões, movimentar contas correntes bancárias, inclusive Banco do Brasil e outros Bancos Estaduais e Privados, bem como em estabelecimento de crédito, em todo o território nacional, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar e receber talões de cheque, solicitar e obter saldos de contas e extratos, assinar, endossar, emitir, e descontar cheques, dar e receber recibos e quitações, assinar notas fiscais, faturas, duplicatas, notas promissórias, títulos diversos, letras de câmbio, fazer financiamentos, assinar contratos, distratos e aditivos, concordar discordar, representa-la em qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal e autárquica, empresa pública, mista ou privada, inclusive junto a Juceb, Receita Federal, inclusive, Delegacias de todas as Receitas, Delegacia do Trabalho e onde mais for preciso; preencher e assinar requerimentos, formulários, fazer prova documental, juntar e retirar documentos.

Cláusula Nona: Diretoria Técnica

Cabe ao sócio LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA a direção técnica, sendo o mesmo denominado DIRETOR TÉCNICO, o qual responderá perante o Conselho Regional de Medicina pelos descumprimentos dos princípios éticos, ou por deixar de assegurar condições técnicas de atendimento, sem prejuízo da apuração penal ou civil.

Parágrafo Primeiro: Ao DIRETOR TÉCNICO, será atribuído "pro labore" mensal, decidido em assembleia de sócios, seguindo o artigo 1071 e 1076, do código civil, e levado à conta das despesas gerais.

Handwritten signature and date: 27/05/2016

Handwritten signature and initials



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP"

Cláusula Décima: Remuneração dos Sócios

Os sócios poderão de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações vigentes.

Cláusula Décima Primeira: Lucros ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos em Balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, ou proporcionalmente ao trabalho desenvolvido na empresa, cabendo aos sócios mensurar participação de cada sócio, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital, utilizando os lucros, e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda: Deliberações Sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Quarta: Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá obrigatoriamente com o falecimento de quaisquer um dos sócios, podendo os herdeiros assumir as quotas, obrigações e direitos da sociedade pertencentes ao falecido.

04/05/2017

Página 7 de 8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-4
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51114-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (33) 3244-1811 - Fax: 321-2464-0244

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35412705161252380715-8; Data: 27/05/2016 12:52:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK48481-AWU9;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Tular

128

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP"

Cláusula Décima Quinta: Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam se a cumpri-las, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 13 de maio de 2015.


LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 387.798.895-49


ALESSANDRA MARIA LISBÔA DE SOUZA
CPF nº 610.192.831-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/06/2016 às 16:15:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4b0539969b5f10808d25dbc321e9c9bf50ab967cf072171517e5598431
 832c20c5f5c23be1b71adb51ea9dc8e9d44a8d3cedf012ea6772fd3caa7e3c8c07347

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

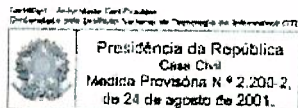
Esta certidão tem a sua validade até: 31/05/2017 às 05:33:20 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 538405

Código de Controle da Autenticação:

35412705161252380715-1 a 35412705161252380715-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature in blue ink]

AGNALDO DAVID DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico, RG nº 267.472 SSP/BA, CPF nº 000.289.595-15, residente e domiciliado na Rua Cristiano Ottoni, nº 157, apt. 801, Jardim Apipema, nesta capital e LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 2005041 SSP/BA, CPF nº 387.798.895-49, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, nº 143, apt. 901, Chame-Chame, nesta capital, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade adotará o nome comercial de CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. AGNALDO DAVID DE SOUZA LTDA, com sede na Av. Garibaldi, nº 1555, Centro Médico Garibaldi, salas 501 e 508, Ondina – Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade que ora se constitui tem por objetivo a atividade de clínica cardiológica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, distribuídos da seguinte forma:

AGNALDO DAVID DE SOUZA, subscreve e integraliza o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada;

LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, subscreve e integraliza o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios integralizam o capital ora subscrito, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das suas cotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A gerência e o uso da denominação social será exercida em conjunto ou separadamente no interesse da sociedade ficando expressamente proibido o seu uso em negócios alheios aos interesses sociais tais como avais, fianças, etc.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de prolabore, que não poderá exceder o limite previsto na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá continuar com os herdeiros e não havendo interesse, ou qualificação técnica, destes em ingressar na sociedade, o sócio remanescente poderá, se assim o quiser, admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da sociedade ou poderá optar por incorporar o restante das cotas da sociedade;

Na hipótese de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente deverá ser avisado antecipadamente no prazo de 30 (trinta) dias e poderá, se assim o quiser, admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da sociedade ou poderá optar por incorporar o restante das cotas da sociedade;

Na hipótese de interdição, será nomeado um curador ao interditado tudo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios declaram que não estão incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 - Fone: (33) 3244-6411 - Fax: (33) 3244-6411

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35410706161620000596-2; Data: 07/06/2016 16:19:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADL79782-X1EQ;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
 Titular

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas. Elegendo o foro desta comarca e renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, Bahia, 12 de agosto de 1998.


[Handwritten Signature]
AGNALDO DAVID DE SOUZA

[Handwritten Signature]
LUZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Luizete Moreira Bando
Nome: LUIZETE MOREIRA BANDO
RG: 04060737-24 SSP-BA

Luciana D. de Farias
Nome: LUCIANA OLIVEIRA DE FARIAS
RG: 0180130-7 CRC -BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/98

SOB O NÚMERO: 29202000405

Protocolo: 980860865

[Handwritten Signature]
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 354107061620000596-3; Data: 07/06/2016 16:19:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADL79781-JSLJ;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten Initials]

[Handwritten Initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/06/2016 às 09:41:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d439c2f25a426f7af4ade6bbbed139fc3898ffc4dfc8b880897f6b9764ae84aec5f5c23be1b71adb51ea9dc8e9d444a8cb379c6e6a71568318e2a7b9cc909d99

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

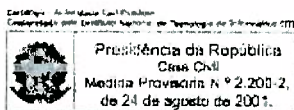
Esta certidão tem a sua validade até: 09/06/2017 às 06:20:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 543428

Código de Controle da Autenticação:

35410706161620000596-1 a 35410706161620000596-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



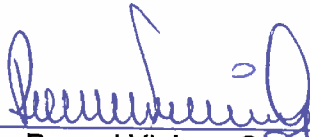
(Handwritten signature in blue ink)

Ao
Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 078/2016


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.698.518/0001-76 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Salvador, 15 de setembro de 2016.



Raquel Viviane Gomes Baptista
CPF: 962.768.009-53
CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP
CNPJ: 02.698.518/0001-76



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. Reg. CNJ 16.879-0
 Rua Francisco de Sá, 149 - 11º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04532-900 - Fone: (11) 3061.0111 - Fax: (11) 3061.0112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º do Art. 6º inc. XII
 da Lei nº 8.933 de 14 de junho de 2006 e seu artigo 17º inciso II da Lei
 nº 7.209 de 11 de setembro de 2006, cancelado e revogado no que se refere
 ao inciso I do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.933 de 14 de junho de
 2006 em virtude da publicação do Decreto nº 6.252 de 18 de maio de 2008
 e do Decreto nº 6.252 de 18 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial da
 União em 19 de maio de 2008.

Cód. Autenticação: 35411205161234150801-1; Data: 12/05/2016 12:33:41
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI75567-NFRI;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,76
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valder de Almeida Cavalcanti
 Tabelião

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 5.209/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

NOME
 LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA

CRM Nº 11876 **DATA DE INSCRIÇÃO** 06/02/1995

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 17/10/1969

Luiz Agnaldo P. Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 AGNALDO DAVID DE SOUZA
 MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE
 SALVADOR BA

RG
 2005041 / SSP -BA

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELIMITOR	SEÇÃO	ZONA
21/10/1987	50315350582	224	001

CPF 38779889549 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** SALVADOR-BA, 25/11/2009

João Roberto
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O D I B I D O P L A S T I F I C A R

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 10:44:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f38baead93c12e0cbbc8f16db604e8844c5f5c23be1b71adb51ea9dc8e9d444a8e361de9f956b59c9b1762bae3ee06bf5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

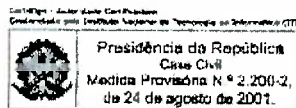
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 03:50:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 531020

Código de Controle da Autenticação:

35411205161234150801-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Handwritten signature in blue ink)



ADS
Clínica de Assistência e Diagnóstico em Saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Princesa Estácio Pereira, 146 - Bairro Dos Litorais - Jd. São Francisco - CEP 41020-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3244-5434 - Fax: (71) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35411309161535280250-1; Data: 13/09/2016 15:36:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADY63892-C317; Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

137

PROCURAÇÃO

A CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA – EPP, CNPJ n.º 02.698.518/0001-76, com sede à Av. Anita Garibaldi, 1555, Centro Médico Garibaldi, salas 501, 504, 507 e 508 – Ondina, Salvador-BA. CEP: 40.170-130, neste ato representada pelo Sr. LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, RG n.º. 2005041 SSP/BA, CPF n.º. 387.798.895-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, n.º 429, apto 1201 – Horto Florestal – Salvador/BA.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador (a) o Sr. (a) RAQUEL VIVIANE GOMES BAPTISTA, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 6039.461-0, inscrito no CPF sob n.º 962.768.009-53, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB PR 56.257, residente e domiciliado na Rua Telêmaco Carneiro, n.º 1031, no bairro Centro, município de Arapoti, no estado do Paraná, a quem confere (m) amplos poderes junto ao Município de Arapoti, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 078/2016, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

Salvador, 12 de setembro de 2016.

Luiz Aginaldo Pereira de Souza

Luiz Aginaldo Pereira de Souza
CPF: 387.798.895-49
CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP
CNPJ: 02.698.518/0001-76

Ofício de Notas Conexão Juspar
Av. A. M. n.º 14 - Ed. Servcenter - Lajes 0405
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notu

2067053

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):
LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA
Salvador, 13 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade. AASP

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AD583004-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ALEX ANDERSON SILVA PASSOS - ESCRIVENTE - 1598AD583004

Av. Garibaldi, 1555, Centro Médico Garibaldi, Salas 501/508, Ondina, Salvador - Ba. Telefone: (71) 3245-7455

E-mail: falecom@clinicaads.com :: www.clinicaads.com

Luiz Aginaldo Pereira de Souza
Raquel Viviane Gomes Baptista
Alex Anderson Silva Passos

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 56257

NOME
 RAQUEL VIVIANE GOMES BAPTISTA

RELIAÇÃO
 PEDRO GOMES DA SILVA
 HERONDINA GOMES DA SILVA

NACIONALIDADE
 CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
 07/12/1974

RG
 60394810 - SSP/PR

CPF
 862.768.009-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 NÃO

VIA EXPERIÊNCIA
 01 22/09/2010

JOSE LUCIO OLIVEIRA
 PRESIDENTE

138

Arquiteta
 PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 20/09/2010

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09447195

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.906/84)



GAB

ASSINATURA DO PORTADOR
Raquel Viviane Gomes Baptista

OBSERVAÇÕES



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**OITAVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. EPP”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

• **ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número **2.975.046-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF** sob o número **514.525.968-91** e **OAB/SP** número **111.677**, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

• **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número **8.377.314-9-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF** sob o número **056.585.928-52** e **CRM** número **54.095**, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

AMER KALIL KASSAB, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número **8.208.795-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF** sob o número **668.484.589-53** e **CRM** número **79.866**, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

OSWALDO BOCCALINI FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número **6.079.768-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF** sob o número **029.775.378-99** e **CRM**: **51.195**, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Came, número 858, apto. 42, no bairro da Mooca, com CEP: 03121-020;

• **SÉRGIO RICARDO STRYJER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG número **25.871.328-8-SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF** sob o número **074.687.117-12**, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Alameda Ministro Rocha Azevedo número 1129, apto. 81, bairro de Cerqueira César, com CEP: 01410-003.

Únicos sócios componentes da sociedade estabelecida nesta capital do estado de São Paulo na Av. Paulo VI, número 320, no bairro Perdizes, com CEP 01262-010, sob a denominação social de **“TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. EPP”**, constituída por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com **NIRE** sob número **35.212.007.024** em sessão de **13 de Dezembro de 1993** e posteriores alterações, sendo sua última registrada sob o número **82.349/13-7** em sessão de **22 de fevereiro de 2013**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF** sob o número **73.193.211/0001-61**, inscrita na Prefeitura do Município de São Paulo sob **CCM** número **2.220.071-1**, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o referido



1 AGO 2016

Roberto da Silva Saldanha
Autoridade Autenticada
Pessoa por guia
de OBRIGADO DE AUTENTICIDADE



contrato social mediante as cláusulas e as condições seguintes que se regerá pela Lei número 10.406/2002, mediante este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula 1ª - RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade a partir da assinatura deste ato o sócio **OSWALDO BOCCALINI FILHO**, que cede e transfere a totalidade das quotas que possuía na sociedade para o sócio **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, representadas por **4.330 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, perfazendo um total de **R\$ 4.330,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, dando rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas na sociedade.

Parágrafo Único – A Sociedade e os sócios, neste ato, outorgam a quitação dos atos do sócio que se retira, **OSWALDO BOCCALINI FILHO**, nada tendo a reclamar, referente ao período em que foi integrante da sociedade.

Cláusula 2ª – CAPITAL SOCIAL – Após a alteração sofrida na cláusula anterior, o capital social da sociedade continua sendo de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e assim redistribuídas entre os sócios:

Quotista	Quotas	Total	%
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER	47.500	R\$ 47.500,00	47,50
HENRIQUE YUKIO SUZUKI	20.170	R\$ 20.170,00	20,17
SÉRGIO RICARDO STRYJER	28.000	R\$ 28.000,00	28,00
AMER KALIL KASSAB	4.330	R\$ 4.330,00	4,33
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Cláusula 3ª – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – De comum acordo e no melhor interesse da sociedade, resolvem os sócios aumentar o Capital Social em mais **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, dividido em **180.000 (Cento e Oitenta Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, utilizando-se de lucros acumulados e na proporção de suas quotas na sociedade.

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL – Após as alterações sofridas nas cláusulas anteriores, o Capital Social da sociedade que era de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, passa a ser de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, divididos em **280.000 (Duzentos e Oitenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e assim redistribuídas entre os sócios:



31 AGO 2016
 Roberto Oswaldo Stryjer
 Escrevente Autorizado
 conforme o artigo 10º do Estatuto - Pague por quita
 o presente com o valor de AUTENTICAÇÃO

115147
 AUTENTICAÇÃO
 1073AG0228176

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.



Quotista	Quotas	Total	%
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER	133.000	R\$ 133.000,00	47,50
HENRIQUE YUKIO SUZUKI	56.476	R\$ 56.476,00	20,17
SÉRGIO RICARDO STRYJER	78.400	R\$ 78.400,00	28,00
AMER KALIL KASSAB	12.124	R\$ 12.124,00	4,33
TOTAL	280.000	R\$ 280.000,00	100

Após a **ALTERAÇÃO** destas cláusulas e condições do Contrato Social e de suas alterações, resolvem os sócios procederem a sua respectiva **Consolidação**, bem como dar nova redação as cláusulas e condições como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. EPP"

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob a denominação social de "TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. EPP"

Cláusula 2ª - SEDE SOCIAL - A sociedade tem sede, foro e administração nesta capital de São Paulo à Av. Paulo VI, número 320, no bairro Perdizes, com CEP 01262-010, podendo a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de atividade de: Prestação de serviços de monitoramento, comunicação, segurança em atendimento geral e importação de equipamentos de diagnósticos e proteção à saúde em geral.

Cláusula 4ª - SOCIEDADE EMPRESÁRIA - A sociedade explora atividade econômica empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil....

Cláusula 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 13 de dezembro de 1.993.

Cláusula 6ª - CAPITAL SOCIAL - O capital da sociedade é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, divididos em **280.000 (Duzentos e Oitenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuída entre os sócios:



31 AGO 2016
 Roberto da Silva Saravina
 Escrivente Autorizada
 OBRIGADO POR AUTENTICAR
 DOCUMENTOS COM O Selo de Autenticidade



Quotista	Quotas	Total	%
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER	133.000	R\$ 133.000,00	47,50
HENRIQUE YUKIO SUZUKI	56.476	R\$ 56.476,00	20,17
SÉRGIO RICARDO STRYJER	78.400	R\$ 78.400,00	28,00
AMER KALIL KASSAB	12.124	R\$ 12.124,00	4,33
TOTAL	280.000	R\$ 280.000,00	100

Cláusula 7ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE - A morte de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade, continuando com os sócios sobreviventes, e se a esses interessar, com os herdeiros, não havendo acordo acerca do ingresso dos herdeiros, levantar-se-á, na data do falecimento do sócio um balanço especial, onde será feita a apuração líquida de seus haveres, mais o chamado “fundo de comércio” que serão pagos aos herdeiros em até 30 (TRINTA) meses sem juros, porém corrigidos pelos índices oficiais de inflação, sendo que o primeiro vencimento será a partir de 60 (SESSENTA) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

Cláusula 9ª - CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a aprovação unânime dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro por carta registrada ou notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias, a sua intenção de desligar-se da sociedade, propondo em tal comunicação, as condições para a cessão de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo – A partir do recebimento da comunicação prevista no parágrafo primeiro, o sócio remanescente terá o prazo de 60 (SESSENTA) dias para manifestar a sua intenção na aquisição das quotas do sócio retirante. As quotas poderão ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade mediante a aprovação unânime dos sócios remanescentes. Mesmo assim, ao sócio remanescente fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro – Os sócios, representando mais da metade do capital social, poderão excluir da sociedade o sócio que puser em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por interferência que coloque em risco a administração da sociedade ou por incapacidade superveniente, sendo determinada em reunião convocada para esse fim, ciente, o acusado poderá exercer o direito de defesa, conforme o parágrafo único do artigo 1.085 da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.



31 AGO 2016
 Roberto da Silva Gardinhe
 Escrevente Autenticado
 R\$ 3,30 por autenticação - Pagos por guia
 AUTENTICADO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Cláusula 10ª - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelos sócios, **ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER** e **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, em conjunto, sob o quais recairão todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim, como se obrigam a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

Parágrafo Único - Os administradores poderão nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.

Cláusula 12ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - Os atos que envolverem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como: empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária, serão praticados pelos sócios administradores em conjunto.

Cláusula 13ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis que sejam passíveis de comprovação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

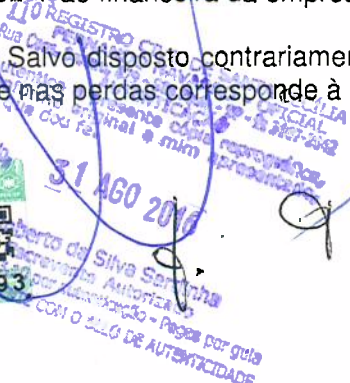
Cláusula 14ª - DELIBERAÇÃO SOCIAL - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administrador, remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada 2 (duas) vezes por ano mediante convocação da maioria absoluta, uma na 2ª quinzena de janeiro e outra na 1ª quinzena de julho.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula 15ª - RETIRADAS MENSAIS - Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

Parágrafo Único - Salvo disposto contrariamente em reunião de sócios, a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.



Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a circled number 5



Cláusula 16ª - FINALIDADES ESTRANHAS - É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

Parágrafo Único - O uso da firma ou denominação social é privativo do administrador que tem os necessários poderes.

Cláusula 17ª - BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, por deliberação conjunta, poderão promover distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Segundo - Os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 12ª e com a maioria absoluta do capital, deliberarão sobre as contas e designarão, administradores, quando for o caso.

Cláusula 18ª - LIQUIDAÇÃO - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante que atuará no período de liquidação.

Cláusula 19ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

Cláusula 20ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é do sócio, **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, médico, CRM número **54.095**, responderá pelos serviços médicos prestados pela sociedade;

Parágrafo Único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula décima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade.

Cláusula 21ª - FORO - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, só será decidido por arbitragem se a maioria do capital social assim dispôr.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

145

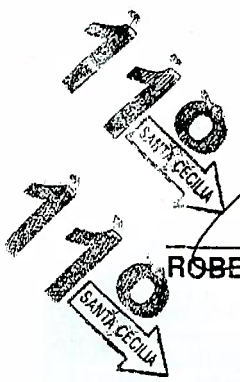


expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

Cláusula 22ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma que serão assinados pelos sócios conjuntamente com duas testemunhas a tudo presentes, sendo a primeira via para arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

São Paulo, 04 de julho de 2013.



[Handwritten signature]

ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER



[Handwritten signature]

HENRIQUE YUKIO SUZUKI



[Handwritten signature]

SERGIO RICARDO STRYJER

[Handwritten signature]

AMER KALIL KASSAB



[Handwritten signature]

OSWALDO BOCCALINI FILHO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO
Tantandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4900 - www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) AMER KALIL KASSAB, em documento com valor econômico, dou fé, São Paulo, 25 de julho de 2013.
Em Teste da verdade. Cód. [20205910100120000367-1007]

MARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
MARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
Total R\$ 6,50



[Handwritten notes and signatures]

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Seção de Registro de Empresas

Visto sob o nº 920799, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.

São Paulo, 3 de Fevereiro de 2014
 286. 228

Rosianne Soares de Sousa

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
 Rua Santa Cecília, 279 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01207-102
 Autenticação em Original
 Conforme o Edital nº 001/2013
 do que se trata.

S. Paulo, 31 AGO 2016

Roberto da Silva Gordinho
 Escrevente Autorizado
 Custos R\$ 3,10 por autenticação
 VÁLIDO somente para autenticar em original
 1.15147
 AUTENTICAÇÃO
 1073AG0228206

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Sub. Santa Cecília
 Fernando Navarro Oficial
 Rua Conselheiro Brotero, 279 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01207-102

Autenticação em Original
 S. Paulo, 29 de julho de 2013.
 Laudo nº 1073AG0228206

STRYJER, HENRIQUE YUKIO SUZUKI, SERGIO RICARDO STRYJER
 OSWALDO BOCCALINI FILHO, em documento com valor econômico
 ou fé.

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
 FERNANDO APARECIDO FERNANDES
 Escrevente Autorizado

146



Testemunhas:

Clemencia Onilia da Silva
CLEMENCIA ONILIA DA SILVA
RG. 30.665.881-1-8SP/SP

Thallita Maciel Lacerda
THALLITA MACIEL LACERDA
RG. 33.297.948-9-SSP/SP

Dra. Patricia Cristina da Silva
Dra. PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
OAB/SP 271.277

Junta Comercial
do Estado de São Paulo
18 JUL 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 253.498/13-2
GISELA SIMIEMA CESCHIA
SECRETÁRIA GERAL

1º OFÍCIO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - OFICIAL
de Registro e Inscrição - Inscrição nº 15.567.2642
Cadastrado e presente com o nº 15.567.2642
de matrícula e número de inscrição e número de matrícula

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
1.15147
AUTENTICAÇÃO
1073AG0228209

31 AGO 2016

de Silva Gardina
Autenticada - Poder por guia
de Matrícula de Autenticidade

BR

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF de número 514.525.968-91 e Cédula de identidade de número 2.975.046, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado á Av. Delfim Moreira, 426, apartamento 202, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 22441-000. Nomeio e constituo meu bastante procurador o senhor Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico, Portador do CPF de número 056.585.928-52 e Cédula de Identidade de número 8.377.314-9, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado á Rua Domingos Olímpio, 51, Vila Sônia, na cidade de São Paulo, CEP: 05625-060 especialmente para me representar exclusivamente em Licitações, na administração da empresa Televida Centro Especializado de Telediagnostico LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, a quem concedo poderes para assinar os documentos como propostas de preço, declarações de todas as naturezas, representação em licitações, em contratos com administração pública ou privada, podendo inclusive, substabelecer procurações para terceiros em meu nome especialmente e especificamente para fins de representações em licitações.

A presente procuração terá validade até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2016

Roberto Saulo Osmar Stryjer

CPF: 514.525.968-91



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subj. - Santa Cecília
 Fernando Navarro - Oficial
 Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, em documento com valor econômico de R\$.
 São Paulo, 01 de março de 2016.
 a Teste da verdade.

013 11 36 015 068. [20199017094542500005595]

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
 FERNANDO NAVARRO
 Rua Conselheiro Brotero, 879 - São Paulo - SP - (11) 3667-2642
 Autenticado conforme o original e mim apresentado

31 AGO 2016
 Roberto da Silva Sardinha
 Escritor Autorizado
 Cotas R\$ 3,10 por autenticação
 VALIDO SOB O SIGILO NOTARIAL
 115147
 AUTENTICAÇÃO
 1073AG0228172

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, 06 de setembro de 2016

73 193 211/0001-61
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO
DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP
Avenida Paulo VI, 2068
Perdizes - CEP 01262-010
SÃO PAULO - SP



Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

RG: 8.377.314-9 SSP/SP

Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP







Por este instrumento particular de Procuração, a Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 107 - 8º Andar - Sala 804 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual sob nº. (Isento) e Inscrição Municipal sob nº. 63.615, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.017.555-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº. 002.066.727-21, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Michel dos Santos Cavalheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.743.040-7 inscrito no CPF nº. 061.400.249-43, a quem confere amplos poderes para representar a Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. perante a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.


Reconhecida
1.º Tabelionato





CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.55-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)

L 84040-130 - Ponta Grossa - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAÇÃO
 VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 565828818

NOME
MICHEL DOS SANTOS CAVALHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10743040-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 061.400.249-43 20/11/1987

FILIAÇÃO
 DARCI DE SOUZA
 CAVALHEIRO
 MARIA APARECIDA ALVES
 DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A/B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04080582510 28/02/2017 19/04/2007

OBSERVAÇÕES

Michel dos Santos Cavallheiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PONTA GROSSA, PR 29/02/2012

Jacobs (RAM)

ASSINATURA DO EMISSOR 88480550020
 PR903978879

PROIBIDA PLASTIFICAR
 565828818

DETRAN, PR (PARANA)

PRESENCIA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
 20 / 09 / 16

Handwritten signatures and marks:
 - A small mark resembling a stylized 'U' or 'V'.
 - A large, cursive signature.
 - A signature that looks like 'AP'.
 - A large, cursive signature.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

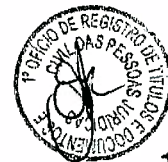
MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.554-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
R. XV de Novembro, 571 - 82.522-208
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
FONE (41) 3214-1111 FAX (41) 3214-1112

Clausula Primeira:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATUAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 217 - 2º Andar - Ponta Grossa - Paraná
CEP 84010-920 - Fone: (41) 3324-2099
E-MAIL: CARREIRA.NETO - Escritaria

ll

ll

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAIMS DE MELO SA JUNIOR
B.O. Nº 020209 - Notário de Notas
HELENO RUI CORREIA MELO - Escrivão

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



154

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

1ª TABELA QUARTO DE NOTAS
ARAIMS DE MELO S.A JUNIOR
R. XV de Novembro, 271 - Sala 322A-2099
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELENE VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

156



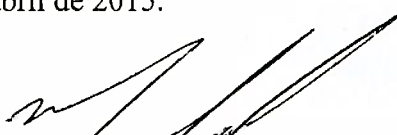
Marcelo Valladão Ferreira Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.0500-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SSP/PR, CPF/MF. Nº 002.066.727-21 e CRM-PR nº 14.548; Liliana Elias Pena Pilatti, brasileira, natural de São Paulo/SP, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM-PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, com sede e foro à Rua Carlos Osternack, nº 111, 2º Andar, Sala nº 4, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-120, de comum acordo resolvem ALTERAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada muda seu endereço para RUA NESTOR GUIMARÃES, nº 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º ANDAR, SALA nº 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de abril de 2015.


Marcelo Valladão Ferreira Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti





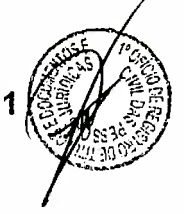


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

157

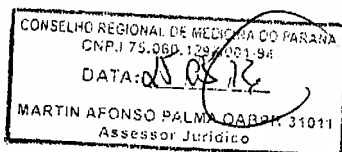


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM-PR nº 14.548; Liliana Elias Pena Pilatti, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM-PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem ALTERAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada muda seu endereço para Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Clausula Segunda: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referentes a lucros acumulados.

Clausula Terceira: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:



1º TABELADO DE NOTAS
ARABIA DE MELLO SA JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA **158 2**
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



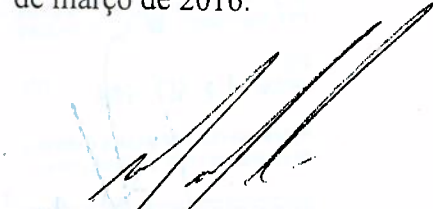
SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	50,00%	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	50,00%	45.000,00
TOTAL	90.000	100,00%	90.000,00

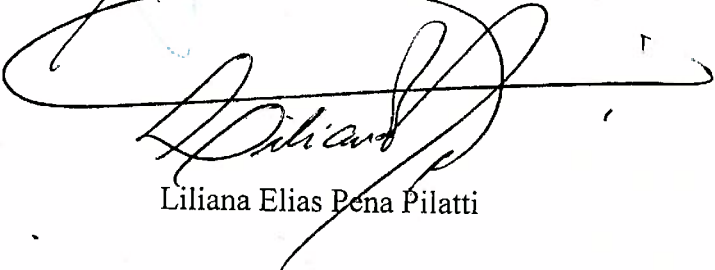
Clausula Quarta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM-PR sob o nº 14.548.

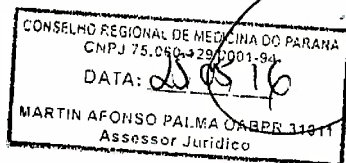
Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

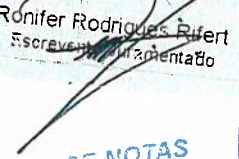
E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de março de 2016.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti




1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ no 04.071.210/0001-21, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.



CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.779-21
Sócio Proprietário



04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros deste 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, atualmente a meu cargo, Livro **A-4**, Registro nº **2.121**, em data de **02/10/2000**, consta o registro do **CONTRATO SOCIAL**, com a denominação de "**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**", com sede nesta cidade, na Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center. Iniciando suas atividades em **28/09/2000**, com sua duração por tempo indeterminado.

Tendo como sócios/administradores: **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO E LILIANA ÉLIAS PENA PILATTI**.

Capital Social de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Objeto Social: prestação de serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.

Possuindo 4 alterações contratuais, as quais passo a relacionar:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: arquivada em 10/05/2007, protocola sob nº 214.040;

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: arquivada em 22/09/2010, protocolada sob nº 227.242;

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: arquivada em 20/05/2015, protocolada sob nº 246;993;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: arquivada em 01/06/2016, protocolada sob nº 251.740.

Ficando seu **Contrato Social** e suas alterações arquivadas neste Cartório com a documentação exigida em lei. Certifico ainda, que a última alteração registrada foi em 01 de Março de 2016, sob protocolo nº 251.740; fls: 088/092, livro A-95.

Selo digital nº 8aWjn.vqM54.pSJLp, Controle: La0L4.JMsZ. Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 28 de Julho de 2016

Rônifer Rodrigues Rifert
Escrevente Juramentado

1º Tabelionato de Notas
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 771 - 3224-2080
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

FUNARPEN AA 001289064 P



1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 31 de Ago. 2016 PR

A presente cópia fotostática e idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

Andrea de Abreu
 ANDREA DE ABREU - Escrevente



Andrea de Abreu
 ESCREVENTE

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		Número do livro	
Matrícula	0018830155-1987-1-0003-050-0000533-31	ffff (0003)	
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff 999 hhhhhhh ii	ggg (050)	Número da folha
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados	ii (31)	Dígito Verificador
DETALHAMENTO			
ct (58) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais			
ddd (1987) Ano do Registro			
e (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (registro de casamento realizado fora do cartório) 4: Livro C (óbito) 5: Livro C Auxiliar (registro de casamento) 6: Livro D (Registro de casamento) 7: Livro E (Registro de casamento)			

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



Anexo III



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.721
Sócio Proprietário



CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Pela presente fica credenciado o Sr. Sr. Michel dos Santos Cavalheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.743.040-7, expedida por SSPR, inscrito no CPF nº. 061.400.249-43, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.

Reconhecida
1.º Tabelião

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)

84040-130 - Ponta Grossa - PR

Proposta(s) de
Preços



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

164

Razão Social da Proponente: CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 63.615

Endereço da empresa: Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center - Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Fone / FAX: (42) 4009 - 9999 E - mail: callegc@callegc.com.br

Nome do Representante Legal: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para os materiais/serviços apresentados abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Marca Modelo	Valor Total
01	5729	O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro	SERV	1.400	R\$ 17,00	ECCGPC TEB	R\$ 23.800,00
Valor Total: R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)							

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. – A entrega dos materiais/serviços será conforme solicitação. – O prazo de garantia/entrega/execução/fornecimento é de 12 Meses. - Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; - Ao apresentar esta Proposta de Preços declaro concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser prestados com aparelho de eletrocardiograma digital com registro na ANVISA e entregue sob a responsabilidade do Hospital Municipal em regime de comodato;
- Os serviços de laudos à distância de eletrocardiograma digital computadorizado para serem laudados à distância com envio via internet;
- Os laudos de emergência deverão ser enviados em até 40 minutos;



- d) A manutenção preventiva e corretiva deverá ser de responsabilidade da Contratada com troca de aparelho em no máximo 12 (doze) horas após a constatação do problema;
- e) O treinamento para utilização do aparelho é de responsabilidade da Contratada.

Ponta Grossa/PR, 8 de setembro de 2016.


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

Informações da Conta:
Banco do Brasil
Agência: 3233-6
Conta Corrente: 10628-3






PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016 PROCESSO Nº. 128/2016	
Razão social	Clinica ADS Cardiovascular LTDA – EPP
CNPJ	02.698.518/0001-76
Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Av. Anita Garibaldi, 1555 – Centro Médico Garibaldi, sls 501, 504, 507 e 508 – Ondina – Salvador/Ba. CEP: 40.170-130
Telefone/ Fax	71 3245-7455
E-mail	adm@clinicaads.com
Dados bancários	001-Banco do Brasil Agência: 3457-6 Conta Corrente: 44613-0
Dados do Responsável que Assinará o Contrato	
Rodrigo Virgílio de Vasconcelos Meira , Brasileiro, Casado, Maior, Administrador de Empresas, portador do documento Cédula de Identidade nº. 04.695.603-47, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.812.365-04, residente e domiciliado na Ladeira Conde do Arco, nº. 211, Condomínio Solar do Barbalho, Edifício Maria Luiza, apartamento 013, Barbalho, na Cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia.	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001	Contratação de empresa para execução de serviços de eletrocardiografia digital com no mínimo 12 derivações, com laudo realizado a distância por médico cardiologista e fornecimento de aparelhos em comodato para atendimento das Unidades de Saúde.	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por mês.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por 12 meses.





Validade da Proposta: 60 dias.


Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de execução: conforme edital

Marca do produto cotado: Wincardio / Micromed

Declaro para todos os fins que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Salvador, 14 de setembro de 2016.



Raquel Viviane Gomes Baptista
CPF: 962.768.009-53
CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP
CNPJ: 02.698.518/0001-76



Anexo X –DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Empresa: Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP
CNPJ: 73.193.211/000-61
Denominação social: Telecárdio
Inscrição municipal (quando houver): 2.220.071-1
Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP
E-mail: alexandre@telecardio.com Telefone: (11) 3868-0609 Fac-símile:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de Execução (Fornecimento): não superior ao item 2.6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
1	Exames de Eletrocardiograma	SERV	1.400	R\$ 7,20	R\$ 10.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)

DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados com aparelho de eletrocardiograma digital com registro na ANVISA e entregue sob a responsabilidade do Hospital Municipal em regime de comodato;
- b) Os serviços de laudo á distância de eletrocardiograma digital computadorizado para serem laudados a distância com envio via internet;
- c) Os laudos de emergência deverão ser enviados em até 40 minutos;

Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP

M
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- d) A manutenção preventiva e corretiva deverá ser de responsabilidade da Contratada com troca de aparelho em no máximo 12 (doze) horas após a constatação do problema;
- e) O treinamento para utilização do aparelho é de responsabilidade da Contratada.

São Paulo, 20 de setembro de 2016

73.193.211/0001-61
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO
DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP
Avenida Paulo VI, 2068
Perdizes - CEP 01262-010
SÃO PAULO - SP

473!

Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

RG: 8.377.314-9 SSP/SP

473

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA-EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Av. Paulo VI, 320, Sumaré, CEP: 01262-010 – São Paulo/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de
Habilitação

175

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2016 às 09:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA****176****Certidão Negativa de Débitos****IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE****Certidão Nº: 72870 / 2016****CGCM: 201384****Código de Autenticação: 834333186343673****CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21****Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA****Endereço/Número: RUA NESTOR GUIMARAES, Nº107****Bairro: ESTRELA****Complemento: ANDAR: 8; SALA:804; EDIF CORPORATE CENTER****Município: PONTA GROSSA : PR CEP:****Requerente: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP****Finalidade: LICITAÇÃO****PROTOCOLO NÚMERO: /****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de setembro de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:10 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **10A4.3452.47D4.7C10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014925410-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

U

AA

Am
g e

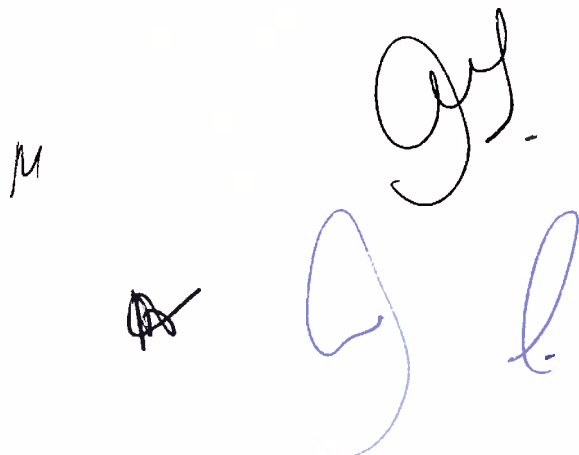
Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 015225449-55

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 04.071.210/0001-21, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090803152549227466

Informação obtida em 08/09/2016, às 08:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

u

~~AA~~

AG
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 65103598/2016

Expedição: 05/07/2016, às 10:56:51

Validade: 31/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Departamento de Receita

Divisão de Emissão de Alvarás

182

Alvará de Localização

Nº 63.615

Alteração de Endereço
Alteração de Área

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21

De 22/11/2000

Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**, representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, para estabelecer com **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.**



à RUA NESTOR GUIMARÃES, ANDAR: 8; SALA: 804; EDIF. CORPORATE CENTER

N.º: 107

com área de 53,25 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro.: 490208 de 18 de Fevereiro de 2016.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 07 de abril de 2016.

BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA

Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI

Divisão de Emissão de Alvarás

Emitido por: JULIO CESAR CORREIA DA SILVA.

1º TABELIONATO DE NOTARIAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo. '

' Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros. '

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade. '

PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA	
Parcela 1	Vencimento 27/04/2016	COTA ÚNICA	
Valor da Parcela: R\$	112,32	20% DE DESCONTO	
		Vencimento:	27/04/2016
		Valor R\$:	103,90
		LOCAL DE PAGAMENTO:	
		PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		112,32	

Protocolo: /		
OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA		
Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
ALVARA 2016	63615	
Endereço do Imóvel: RUA NESTOR GUIMARÃES, 107		Ocupação
Complemento: ESTRELA		183
DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
Código Risco:	SALA 04	Taxa De Publicidade R\$
Código Taxa	1,00	TII R\$
Localização:	1,00	
Código ISSQN:	30,00	VALOR TOTAL R\$
Área Utilizada:		112,32
Área Terreno		
Comum(m²):	0,00	
Base Cálculo Comum(R\$):	1%	
Área Verde(m²)		
Contribuinte: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA		
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 107		
Complemento: ANDAR 8;SALA 804; EDIF CORPORATE CENTER		
Bairro: ESTRELA		
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84040-130		

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL 001-9
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.105.600/0001-86
Nosso Número 17341041165045461
Número Documento 1165045461
Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7
(=) Valor do Documento 103,90
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
Cadastro 2 63615 Ano 2016 DV 205 SD 0
Parcela Única Vencimento 27/04/2016
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEM NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA

BANCO DO BRASIL 001-9	00190.00009	01734.104118	65045.461186	1	67770000010390
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 27/04/2016
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.175.884/0001-87					Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7
Data de Emissão 29/03/2016	Nro. do Doc. 1165045461	Especie Doc. RC	Acerte N	Data de Proc. 29/03/2016	Nosso Número 17341041165045461
Uso do Banco	Carteira 18/108	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 103,90
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Valor Principal: 112,32 - Desconto: 8,42					
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA RUA NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA PONTA GROSSA /					

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL 001-9
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.105.600/0001-86
Nosso Número 17341041165045462
Número Documento 1165045462
Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7
(=) Valor do Documento 112,32
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
Cadastro 2 63615 Ano 2016 DV 205 SD 0
Parcela 1 Vencimento 27/04/2016
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEM NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA

BANCO DO BRASIL 001-9	00190.00009	01734.104118	65045.462184	1	67770000011232
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 27/04/2016
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.175.884/0001-87					Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7
Data de Emissão 29/03/2016	Nro. do Doc. 1165045462	Especie Doc. RC	Acerte N	Data de Proc. 29/03/2016	Nosso Número 17341041165045462
Uso do Banco	Carteira 18/108	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 112,32
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Valor Principal: 112,32					
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA RUA NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA PONTA GROSSA /					

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





30/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:59:46
323303233 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 3233-6 CONTA: 10.628-3

=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090173410411865045461186167770000010390	
NR. DOCUMENTO	33.004
NOSSO NUMERO	17341041165045461
CONVENIO	01734104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA	
AG/COD. BENEFICIARIO	0030/00073015
DATA DE VENCIMENTO	27/04/2016
DATA DO PAGAMENTO	30/03/2016
VALOR DO DOCUMENTO	103,90
VALOR COBRADO	103,90

=====

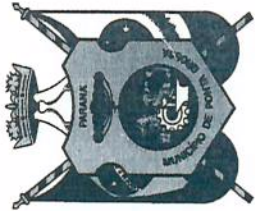
NR. AUTENTICACAO	F.746.58C.6C3.570.63D
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

lc

AGI.

el



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA N° 47311

Contribuinte CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA		RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 107, ANDAR 8; SALA 804; EDIF CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR	
Ramo de Atividade PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA E LOCACAO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZACAO DOS MESMOS.		<p>SELO FUNARPEN Let. 13.228 de 18/07/2001 TABELIGNAT DE NOTAS F1051008</p> <p>ARAMIS DE MELO SA JUNIOR R. XV de Novembro, 277 - Centro CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089</p> <p>PONTA GROSSA, 08 JUL. 2016 PR A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por <i>meu</i> conteúdo, dou fé. ANDREA DE ABREU - Escrevente</p>	
Observação		<p>Protocolo PMPG 490208 / 2016</p> <p>Responsável Técnico MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548</p>	
Grupo 2	SubGrupo 1	Fator Risco 1,5	Área Ponderada 41,66
		Alíquota s/VR 290%	

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ
10/03/2017

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/03/2016


Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção
Flávio J. Szubinski
Inspetor Sanitário
RG 1.695.016-5

COORDENADOR(A)
Angela S. Rzymundo Pauli
Coordenadora da Vigilância Sanitária

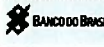
ES


Angela S. Rzymundo Pauli

Protocolo: /

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Gestão Financeira		OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA	
		Tributo SANITARIA 2016	Cadastro 63615
		Inscrição Cadastral 186	
PAGAMENTO PARCELADO Parcela 1 Vencimento 27/04/2016 Valor da Parcela: R\$ 127,22		Endereço do Imóvel: RUA NESTOR GUIMARÃES, 107 Complemento: ESTRELA Ocupação	
PAGAMENTO A VISTA COTA ÚNICA 20% DE DESCONTO Vencimento: 27/04/2016 Valor R\$: 127,22 LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.		DADOS DO IMÓVEL Código Risco: SALA 04 Código Taxa: 1,00 Localização: 1,00 Código ISSQN: 30,00 Área Utilizada: Área Terreno Comum(m²): 0,00 Base Cálculo Comum(R\$): 1% Área Verde(m²)	
TOTAL ANUAL DO TRIBUTO 127,22		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO Vig. Sanitaria Alvara Inicial R\$ 127,22 VALOR TOTAL R\$ 127,22	
		Contribuinte: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 107 Complemento: ANDAR 8;SALA 804; EDIF CORPORATE CENTER Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84040-130	

Recibo do sacado

 001-9	
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.105.600/0001-86	
Nosso Numero 17341041165045457	
Numero Documento 1165045457	
Agencia/Codigo Cedente 0030-2/73015-7	
(*) Valor do Documento 127,22	
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deducoes	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acrescimos	
(**) Valor Cobrado	
Cadastro	Ano DV SD
2 63615	2016 220 0
Parcela	Vencimento
Única	27/04/2016
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEM NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA	


 **001-9** 00190.00009 01734.104118 65045.457184 3 67770000012722


Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.						Vencimento 27/04/2016
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.175.884/0001-87						Agencia/Codigo Cedente 0030-2/73015-7
Data de Emissao	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Acelte	Data de Proc.	Nosso Numero	
29/03/2016	1165045457	RC	N	29/03/2016	17341041165045457	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento	
	18/108	R\$			127,22	
Instruções						(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras Deducoes (+) Mora / Multa (+) Outros Acrescimos (**) Valor Cobrado
Valor Principal: 127,22						
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA RUA NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA PONTA GROSSA /						

Autenticacao Mecanica / Ficha de Compensacao



Recibo do sacado

 001-9	
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.105.600/0001-86	
Nosso Numero 17341041165045458	
Numero Documento 1165045458	
Agencia/Codigo Cedente 0030-2/73015-7	
(*) Valor do Documento 127,22	
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deducoes	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acrescimos	
(**) Valor Cobrado	
Cadastro	Ano DV SD
2 63615	2016 220 0
Parcela	Vencimento
1	27/04/2016
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEM NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA	

 **001-9** 00190.00009 01734.104118 65045.458182 1 67770000012722

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.						Vencimento 27/04/2016
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.175.884/0001-87						Agencia/Codigo Cedente 0030-2/73015-7
Data de Emissao	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Acelte	Data de Proc.	Nosso Numero	
29/03/2016	1165045458	RC	N	29/03/2016	17341041165045458	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento	
	18/108	R\$			127,22	
Instruções						(-) Descontos / Abatimentos (-) Outras Deducoes (+) Mora / Multa (+) Outros Acrescimos (**) Valor Cobrado
Valor Principal: 127,22						
Sacado CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA RUA NESTOR GUIMARAES 107 ESTRELA PONTA GROSSA /						

Autenticacao Mecanica / Ficha de Compensacao





30/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:58:35
323303233 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 3233-6 CONTA: 10.628-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090173410411865045457184367770000012722	
NR. DOCUMENTO	33.003
NOSSO NUMERO	17341041165045457
CONVENIO	01734104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA	
AG/COD. BENEFICIARIO	0030/00073015
DATA DE VENCIMENTO	27/04/2016
DATA DO PAGAMENTO	30/03/2016
VALOR DO DOCUMENTO	127,22
VALOR COBRADO	127,22

=====

NR. AUTENTICACAO D.9E3.A53.245.4FD.DAA

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

h

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one to its right.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

   
04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Anexo V
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 078/2016, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.



CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.721-04
Sócio Proprietário



04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)

84040-130 - Ponta Grossa - PR



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

A empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).





Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)

84040-130 - Ponta Grossa - PR

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Ponta Grossa/PR, 6 de setembro de 2016.



CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.720-04
Sócio Proprietário



**CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP**
R: Nestor Guimarães, 107 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 804 - Estrela (Edifício
Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Anexo XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 107 – 8º Andar – Sala 804 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Email: callecg@callecg.com.br Tel./Fax: 42 4009 9999

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, Sócio Proprietário

Endereço: Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco 001 Banco do Brasil, Agência 3233-6 Nova Rússia e Conta Corrente nº 10.628-3

Ponta Grossa/PR, 8 de setembro de 2016.




04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C LTDA. - EPP
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Edifício Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR
CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

199

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 78/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro

PREÂMBULO

No dia 20 de setembro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADÃO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUANA LORDELOS FERNANDES e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 128/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF	
2636	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC	EPP	MICHEL DOS SANTOS CAVALHEIRO	061.400.249-43
8223	CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP	OUTROS	RAQUEL VIVIANE GOMES BAPTISTA	862 768 008-53

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6587	TELEVIDA CENTRO ESPEC. TELEDIAG. LTDA	EPP	..-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2636	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC	1.400,0000	17,0000	23.800,0000		
Fase ==> Negociação		1 - EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2636	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC	1.400,0000	16,0000	22.400,0000	20/09/2016	10:04:07 VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
2636	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC
	1 EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor a proponente que apresentou as melhores propostas.

200

Fornecedor 2636 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	
1	EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	ECG PC - TEB	1.400,00	16,0000	22.400,00
			Total:	22.400,00	
			Total do Processo:	22.400,00	

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 10:03:08 20/09/2016 5729 EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA

RECURSO

Nada Consta.

ITENS DESCLASSIFICADOS

Item	Fornecedor
1-EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	8223 - CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP
Motivo: A proponente teve sua proposta desclassificada por apresentar valores incompatíveis com o termo de referência (anexo I) e por apresentar descritivo dos serviços em desconformidade com o objeto do edital.	
1-EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	6587 - TELEVIDA CENTRO ESPEC. TELEDIAG. LTDA
Motivo: A proponente teve sua proposta desclassificada por não informar a marca e o modelo do equipamento a ser utilizado na realização dos serviços, conforme item 9.2.6 item "a".	

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

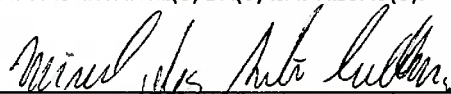
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

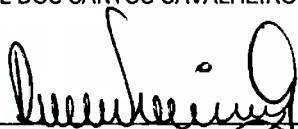
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):


 2636 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDIC

MICHEL DOS SANTOS CAVALHEIRO

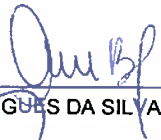

 8223 CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP

RAQUEL VIVIANE GOMES BAPTISTA





PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


201



ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUANA LORDELOS FERNANDES



LUCIANO AGUIAR ROCHA

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/09/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 128/2016 - Edital de Pregão nº 78/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 256/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras
Processo nº. 128/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/04);
- 2) Cotações de preços (fls. 06/13);
- 3) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- 4) Decreto que nomeou a Comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- 5) Autorização para licitar (fl. 20);
- 6) Minuta do edital e anexos (fls. 22/59);
- 7) Parecer jurídico preliminar (fls. 61/67);
- 8) Edital de pregão e anexos (fls. 69/106);
- 9) Publicação de extrato do resumo do edital - Diário Oficial do Município (fls. 108/110);
- 10) Comprovante de retirada do edital (fls. 112/115);
- 11) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 117/119);
- 12) Credenciamento de representantes (fls. 121/162);
- 13) Proposta(s) de preços (fls. 164/169);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 14) Envelope(s) de proposta(s) de preços (fls. 171/173);
- 15) Documentos de habilitação (fls. 175/193);
- 16) Envelope(s) de habilitação (fls. 195/197);
- 17) Ata da sessão de julgamento (fls. 199/201).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDIC.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 21 de setembro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

207

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA	22.400,00

Arapoti, terça-feira, 20 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

209

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Arapoti, terça-feira, 20 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico
CNPJ 09.277.712/0001-27 – Arapoti - Paraná

211

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 128/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 078/2016-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP	22.400,00
--	-----------

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

213

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob
o nº 128/2016, na modalidade
Pregão nº 078/2016.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 078/2016, cujo objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-